



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

DELIBERAÇÃO CG-EEFERP, DE 29/11/2017, que estabelece critérios para Aproveitamento de créditos acadêmicos (ECTS) cumpridos em disciplinas cursadas durante intercâmbios/convênios internacionais com países da Europa por alunos de graduação.

A Comissão de Graduação, em sua 107ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2017 aprovou os critérios para Aproveitamento de créditos acadêmicos (ECTS) cumpridos em disciplinas cursadas durante intercâmbios/convênios internacionais, conforme seguem:

A Universidade de São Paulo e a Comunidade Europeia incentiva à cooperação interuniversitária com o objetivo internacionalização universitária, na oferta de oportunidade de experiência internacional na formação dos estudantes do ensino superior. Na Europa, especificamente a Declaração de Bolonha foi um entendimento acadêmico estabelecido para toda a comunidade europeia. A Declaração de Bolonha é uma proposta de generalização de um sistema de créditos – ECTS (sigla inglesa de “Sistema Europeu de Transferência de Créditos”), criado pela Comissão das Comunidades Europeias, com o objetivo de gerar procedimentos comuns que garantissem o reconhecimento da equivalência acadêmica dos estudos efetuados noutros países.

O ECTS assenta em três elementos de base: informação (sobre os programas de estudo e os resultados do estudante), acordo mútuo (entre os estabelecimentos parceiros e o estudante) e a utilização de créditos ECTS (valores que indicam o volume de trabalho efetivo do estudante).

Correção da equivalência de carga horária:

O sistema ECTS é baseado na carga de trabalho das disciplinas cursadas num semestre ou ano letivo; normalmente, 30 créditos correspondem a um semestre e 20 créditos a um trimestre; correspondendo 1 crédito a cerca de 30 horas de trabalho. Vale ressaltar que na USP, 1 crédito trabalho também vale 30 horas e 1 crédito aula a 15 horas.

A carga de trabalho de um programa de estudo integral na Europa atinge na maior parte dos casos 1500-1800 horas anuais por ano letivo e nesses casos um crédito equivale a 25-30 horas de trabalho. Esse total equivale ao dobro de nossa prática na EEFERP que totaliza hoje por volta de 730 a



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

870 horas/ano ou 365 a 435 horas/semestre. Dessa forma, se considerados os créditos de 1 (ECTS) para 1 (crédito/aula) a equivalência da carga horária do semestre **sofre discrepâncias**. Ou seja, enquanto 1 ECTS equivale a 25-30 horas de atividades acadêmicas efetivas, estamos atribuindo 1 crédito (15 horas) EEFERP, metade do valor efetivo equivalente.

Assim, a consideração de 2 créditos (USP/EEFERP) para cada ECTS parece uma equivalência mais justa, possibilitando melhor aproveitamento acadêmico das atividades realizadas pelo aluno EEFERP intercambiário.

Critérios de seleção do aluno intercambiário e sua conceituação:

Os critérios de seleção dos alunos da graduação candidatos ao intercâmbio consideram especialmente o Mérito Acadêmico. Esses requisitos incluem a seleção de instituições e disciplinas afins ao seu curso, apresentar cumprimento mínimo de créditos obrigatórios, elaborar um plano de estudos coerente e bem planejado com objetivos articulados à sua formação, apresentar histórico escolar com boas notas, comprovar proficiência na língua do país pretendido, além das exigências específicas de cada edital. Em síntese: para além dos requisitos que precisam ser cumpridos, boas notas, ausência de reprovações, e características do “bom” aluno devem estar presentes. Todavia ocorre atraso no curso por falta de equivalência dos créditos ou limites impostos pelos atuais sistemas de aproveitamento. Atraso na formação implica numa punição do bom desempenho. Então não parece coerente a condição de atraso no seu tempo de formação, por não atingir os créditos necessários, referentes ao semestre cursado em disciplinas no exterior.

Além do mais, a política da Pró-Reitoria de Graduação recomenda o controle à evasão e ao atraso no tempo de formação. Dessa forma, seria recomendado possibilitar que os créditos cumpridos no exterior tenham reconhecimento e validação para aproveitamento do tempo correspondente ao período no estrangeiro. Esses procedimentos são observados pela EEFERP na capital, servindo como referência de valorização do aluno.

Critérios de aprovação dos créditos em disciplinas cumpridas durante o intercâmbio

Atualmente nossos critérios consideram a totalidade de aproveitamento dos créditos ECTS apenas na modalidade “aproveitamento” nas disciplinas Optativas Livres. Mesmo com a correção proposta da carga horária de cada ECTS (de 15 para 30 horas), com a eventual redução das horas necessárias para as Optativas Livres previstas no Currículo EEFERP a partir de 2015 (de 240 para 120 horas), implicaria numa redução desses aproveitamentos de ECTS. Ou seja: atualmente as 240h/15h_{ECTS}



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

= 16 créditos/aula_{EEFERP} aproveitáveis; enquanto a partir de 2015 a redução das Optativas Livres para 120h/30h_{ECTS} = 4 créditos/aula_{EEFERP} aproveitáveis.

Se um aluno cumpriu 17 ECTS durante o intercâmbio, ainda restariam 13 ECTS a serem aproveitados. Dessa forma, recomendamos que o aproveitamento dos créditos seja considerado também para as disciplinas em que o aluno ainda teria para cumprir no curso, pertencentes aos grupos de Optativas Gerais e Optativas por Ênfases.

Obviamente a aprovação dos créditos (ECTS) cumpridos pelo aluno, serão considerados para cada disciplina (por equivalência) a partir da análise e parecer do docente responsável. Cabe ainda ressaltar a possibilidade de solicitação pelo docente-parecerista, elaboração de trabalhos/atividades complementares, caso julgue necessários.

Assim, o aproveitamento dos ECTS se daria de duas maneiras:

1. Optativas Gerais e Optativas por Ênfases: na forma de equivalências a partir do parecer dos docentes responsáveis pelas disciplinas próximas;
2. Optativas Livres: na forma de aproveitamento daquelas remanescentes ao critério anterior ou que não encontrem equivalência às disciplinas do currículo EEFERP;
3. A composição desse aproveitamento se dará até o limite de 20% da carga horária prevista para o curso (atualmente cerca de 640 horas ou 21 créditos) de acordo com o artigo 3º das Resoluções CoG Nº 4605 e 4974.

Nesse sentido, o *sensus plenium* dos docentes-pareceristas aos pedidos de equivalência deve considerar os princípios didático-pedagógicos; a composição dos conteúdos; e as exigências de estudo adicional requeridos nas disciplinas em análise, para justa comparação de correspondências às nossas. Seria recomendado que tal análise pudesse considerar como premissa, a experiência de uma formação profissional no contexto da “globalização” do nosso estudante.

Equivalência do aproveitamento do sistema ECTS para expressão de notas

Em face aos diferentes sistemas de classificação vigentes na Europa, foi desenvolvida, no âmbito do ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*), uma escala de classificação com o objetivo de facilitar a comparação das várias escalas nacionais e tornar mais transparente o processo de avaliação. O sistema de classificação consiste, numa primeira fase, na divisão dos alunos em dois grupos distintos: aprovados e não aprovados; e, posteriormente, numa divisão, daqueles que tiverem obtido



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

uma classificação positiva, em cinco subgrupos. A cada subgrupo irá corresponder uma nota ECTS.

A nota ECTS pretende servir de indicador qualitativo do desempenho acadêmico dos estudantes, dessa forma uma equivalência dos Conceitos “letras” ou valores atribuídos no sistema ECTS adotado pela instituição de intercâmbio, equivaleriam à escala de zero a dez (EEFERP) de forma proporcional e equitativa, a saber:

Escala de classificação ECTS (Sistema de Conceito ou Valores) para aproveitamento na EEFERP

Conceito	Sistema de Valores	EEFERP	Definição
A	20	10,0	EXCELENTE: desempenho excepcional, com apenas algumas insuficiências de caráter menor
B	18 - 19	8,5	MUITO BOM: resultados superiores à média, apesar de certo número de insuficiências
C	16 - 17	7,5	BOM: trabalho em geral sólido apesar de certo número de insuficiências significativas
D	14 - 15	6,5	SATISFAZ: trabalho honesto, mas com lacunas importantes
E	10 - 13	5,0	SUFICIENTE: o desempenho satisfaz os critérios mínimos
FX	-	3,5	INSUFICIENTE: é necessário trabalho suplementar para a atribuição de um crédito
F	-	2,0	INSUFICIENTE: é necessário um trabalho suplementar considerável.

A nota conceito no exterior deve ser de pelo menos aproveitamento SUFICIENTE, letra “E” ou quando expressos numa escala de 0 a 20, sendo que o conceito mínimo para aprovação é de 10 valores, equivalente à nossa nota “5,0” (cinco) para que o aproveitamento da carga horária seja considerado válido.